



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público 01 Técnico em Enfermagem Socorrista do SAMU, e dá outras providências.

Art. 1º. Considera-se a necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em Lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
01 (um)	Técnico de Enfermagem Socorrista do SAMU	40 horas	6	4,0

§1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão constantes nos respectivos Anexos da Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§2º. As contratações temporárias previstas serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a sua ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º. Havendo concurso público devidamente homologado e irrecorrível, realizado antes ou durante a vigência dessa Lei, será dada a preferência de contratação aos candidatos que estiverem melhor classificados para cada cargo, conforme ordem classificatória do concurso público vigente, em detrimento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 - Fundo Municipal da Saúde

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade 08.01.2.067 - Samu - Suporte Municipal/Estadual/Federal

Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento - 3 190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado

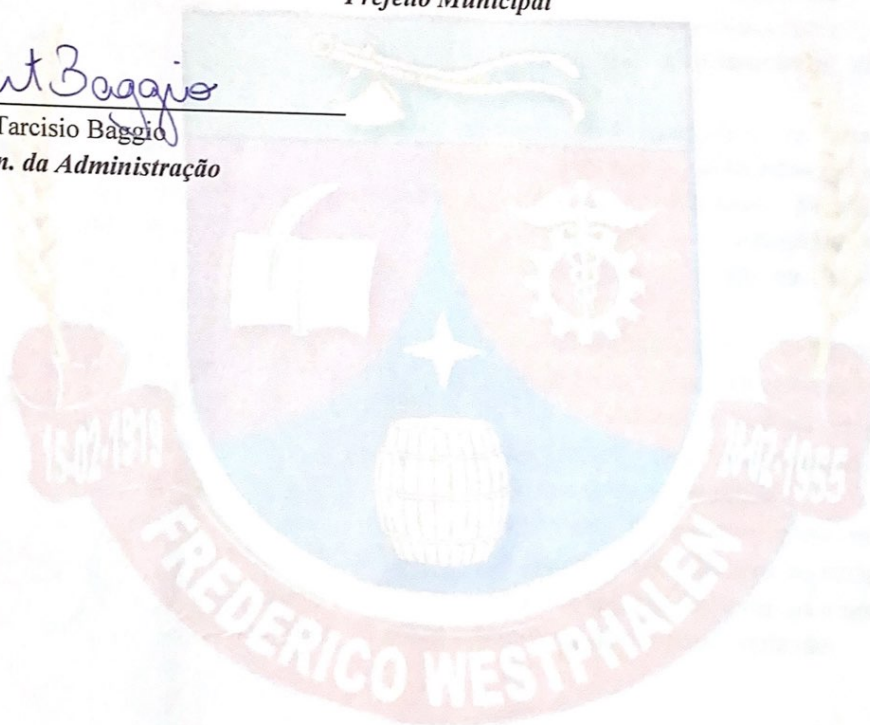
Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

Ernesto Tarcisio Baggio
Sec. Mun. da Administração



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 136/2025 GAB

Frederico Westphalen/RS, 24 de abril de 2025.

À Senhora

MARIZETE LOURDES FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:

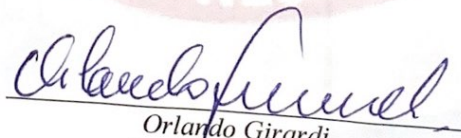
O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, com base na necessidade temporária e de excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 233, III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

O município enfrenta uma demanda emergencial e temporária na área da saúde, especialmente com a crescente necessidade de prestação de serviços especializados em situações que demandam rapidez e eficiência no atendimento à população. A contratação de um profissional Técnico de Enfermagem Socorrista do SAMU é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, particularmente em face de situações emergenciais que demandam atuação imediata.

A contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem Socorrista do SAMU é justificada para a substituição de um funcionário que vem enfrentando problemas de saúde, necessitando de tratamento há longo prazo. Além disso, há a necessidade de reforço no quadro de pessoal devido à elevada demanda de atendimentos diários, especialmente em situações de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Posto isto, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, **em regime extraordinário**, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal. Certos de contar com a habitual compreensão desta Colenda Câmara Municipal, solicitamos a apreciação célere e favorável desta proposta em benefício da saúde e bem-estar de nossa comunidade.

Atenciosamente,


Orlando Girardi
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES SAÚDE

CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRÃO	VENC TO 40 HS	TOTAL VENC TO	PATR. INSS	TOTAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU	1	4	889,95	3.559,80	3.559,80	526,68	4.086,48
TOTAL MENSAL					3.559,80	526,68	4.086,48
TOTAL EM 12 MESES					47.452,13	7.020,64	54.472,77
TOTAL EM 24 MESES					94.904,27	14.041,28	108.945,54

NOTA 01: Estão previstas no cálculo as despesas com 13º salário e 1/3 de férias.

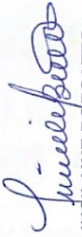
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
 Projeto/Atividade 08.01.2.067 – Samu - Suporte Municipal/Estadual/Federal
 Elemento - 3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 Elemento - 3190.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
 Elemento - 3190.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - INSS


 ORLANDO GIRARDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 24 de abril de 2025.


 ADRIANA PAVAN
 SECRETÁRIA DA FAZENDA


 JUCILAINE BORSATTO
 CONTADORA
 CRC/RS Nº 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

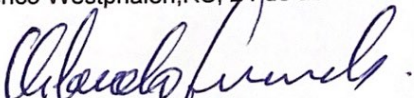
IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

- Receita Corrente Líquida - Executada 01/01/2024 a 31/12/2024	150.587.966,11
PODER EXECUTIVO	
- Gasto com Pessoal - Executado 01/01/2024 a 31/12/2024	66.587.498,76
- Acréscimo anual com a Despesa Proposta	54.472,77
- Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	66.641.971,53
- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	44,22
- Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal	
com o aumento proposto	44,25
- Impacto Percentual da Despesa proposta	0,04

13 - Como Resultado do Impacto, temos:

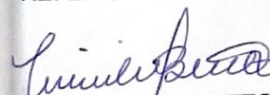
- a - Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.
- c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 24 de abril de 2025.


ORLANDO GIRARDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ADRIANA PAVAN
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211